

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 568 /2014

ALTERA O ART. 2º DA LEI 526/11, CONCEDE REAJUSTE NO VALOR DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Queluzito decreta, e eu prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei 0526/2011 alterado pela Lei 540/12, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º- O programa instituído por essa Lei consiste na concessão do cartão de alimentação mensal no valor de R\$200,00 (duzentos reais) aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos, efetivo, comissionado, ou funções decorrentes de contratação, notadamente precedida de seleção simplificada, conselheiras(os) tutelares.

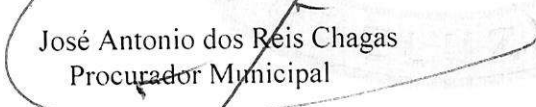
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão levadas a débito de dotação própria do orçamento vigente autorizada suplementação.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições, sendo dada por publicada com sua afixação no quadro próprio destinado a avisos da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2014.


Nilton Rodrigues de Albuquerque

Prefeito Municipal


José Antonio dos Reis Chagas
Procurador Municipal